



LEI Nº 1.845, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Cria Cargos Comissionados no quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal proveniente da Lei Municipal nº 1.655, de 06 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal proveniente da Lei Municipal nº 1.655, de 06 de fevereiro de 2017, conforme relação abaixo:

I - NA ASSESSORIA DE IMPRENSA

Cargo	Vagas	Símbolo de referência de vencimentos
Coordenador da Coordenadoria de Captação de Imagens	01 (uma)	CC5

I – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargo	Vagas	Porte da Unidade Escolar	Símbolo de referência de vencimentos
Coordenador Escolar I	07 (sete)	Até 50 estudantes	CC6



Coordenador Escolar II	07 (sete)	De 51 à 99 estudantes	CC5
Coordenador Escolar III	05 (cinco)	De 100 à 200 estudantes	CC4
Gestor de Creche	05 (cinco)	Creche e Centro de Educação Infantil	CC3

Cargo	Vagas	Símbolo de referência de vencimentos
Gerente da Gerência de Compras	01 (uma)	CC5
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais	01 (uma)	CC7
Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio e Arquivos	01 (uma)	CC5
Coordenador da Coordenadoria de Administração e Finanças	01 (uma)	CC5
Coordenador de Tesouraria	01 (uma)	CC6
Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos	01 (uma)	CC6
Gerente da Gerência de Orçamentos	01 (uma)	CC6
Coordenador da Gerência de Controle de Rotas	01 (uma)	CC7
Gerente da Gerência de Fiscalização das Rotas	01 (uma)	CC7
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação	01 (uma)	CC1
Gerente da Gerência de Planejamento e Resultados	01 (uma)	CC4
Analista de Gestão Educativa	01 (uma)	CC5
Coordenador da Coordenadoria de Manutenção e Controle de Equipamento de Informática	01 (uma)	CC5
Coordenador da Vigilância patrimonial	01 (uma)	CC5



**II – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS:**

Cargo	Vagas	Símbolo de referência de vencimentos
Superintendente de Vigilância Socioassistencial	01 (uma)	CC3
Coordenador da Gestão de Benefícios Socioassistenciais	01 (uma)	CC5
Coordenador de Políticas Alimentares	01 (uma)	CC5
Coordenador da Cozinha Comunitária	02 (duas)	CC5
Supervisor do Programa Criança Feliz	01 (uma)	CC5
Gerente da Gerência de Compras	01 (uma)	CC5
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais	01 (uma)	CC7
Coordenador da Coordenadoria de Transportes	01 (uma)	CC5
Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Setor do Projeto Fulgêncio	01 (uma)	CC5
Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio e Arquivos	01 (uma)	CC5
Gerente da Gerência do Acessuas Trabalho	01 (uma)	CC5
Assessor Técnico da Secretaria Executiva das Mulheres e Políticas Afirmativas	01 (uma)	CC5
Supervisor do Cadastro Único do Setor do Projeto Fulgêncio	01 (uma)	CC5
Assessor Técnico do Programa Bolsa Família do Setor do Projeto Fulgêncio	01 (uma)	CC5

III – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo	Vagas	Símbolo de referência de vencimentos
Coordenador da Vigilância Alimentar e Nutricional	01 (uma)	CC3
Coordenador da equipe Multiprofissionais de apoio	01 (uma)	CC3



a Atenção Primária à Saúde - APS		
Coordenador da Atenção e Cuidado Farmacêutico da Rede Primária à Saúde	01 (uma)	CC3
Coordenador da Atenção e Cuidado Farmacêutico da Rede de Média e Alta Complexidade -MAC	01 (uma)	CC3
Coordenador da Casa de Apoio em Saúde de Recife	01 (uma)	CC4
Assessor da Coordenadoria de Epidemiologia e Vigilância Sanitária	02 (duas)	CC6
Assessor da Coordenadoria Geral do Programa Nacional de Imunização	01 (uma)	CC6
Assessor da Coordenadoria Geral de Vigilância em saúde	02 (duas)	CC6
Assessor da Coordenadoria Geral de Atenção Básica	01 (uma)	CC6
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde	01 (uma)	CC1
Coordenador da Coordenadoria de Manutenção e Controle de Equipamento de Informática	01 (uma)	CC5
Coordenador da Vigilância patrimonial	01(uma)	CC5
Coordenador do Centro de Imagem Municipal e Setor de Radiologia	01(uma)	CC4
Assessor de marcação e agendamento da Casa de Apoio em saúde no Recife	01(uma)	CC6
Assessor do Setor Regulação de Consultas e Exames	01(uma)	CC6
Coordenador do Laboratório Municipal	01(uma)	CC3
Gerente da Gerência de Compras	01 (uma)	CC5
Gerente da Gerência de Almoarifado	01 (uma)	CC5



IV – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cargo	Vagas	Símbolo de referência de vencimentos
Gerente de Programas Pró Rebanho de Incentivo a Inseminação Artificial da SEAPA	01 (uma)	CC4
Gerente de Programas de Erradicação, Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose da SEAPA	01 (uma)	CC4
Gerente de Operação dos Carros PIPAS da SEAPA	01 (uma)	CC5
Gerente da Unidade de Cadastro Imóvel Rural da SEAPA	01 (uma)	CC4
Gerente do Sistema da Adutora do Garça da SEAPA	01 (uma)	CC5
Gerente do Serviços de Inspeção Municipal -SIM da SEAPA	01 (uma)	CC3
Técnico de inspeção e fiscalização do SIM da SEAPA	01 (uma)	CC4
Assessor Técnico de Operação de Balsa Fluvial	01 (uma)	CC5

V – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Cargo	Vagas	Símbolo de referência de vencimentos
Secretário Executivo de Recursos Humanos	01 (uma)	CC4
Secretário Executivo de Departamento de Pessoal	01 (uma)	CC5
Coordenador da Coordenadoria de Manutenção e Controle de Equipamento de Informática	01 (uma)	CC5
Coordenador da Vigilância patrimonial	01 (uma)	CC5
Secretário Executivo de Segurança Patrimonial	01 (uma)	CC4



**VI – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS
ESPECIAIS**

Cargo	Vagas	Símbolo de referência de vencimentos
Coordenador de Saneamento	01 (uma)	CC4
Assessor Técnico de EPI	01 (uma)	CC6
Coordenador de Fiscalização de Obras	01 (uma)	CC3
Coordenador de Serviços Mecânicos	01 (uma)	CC5
Gerente da Gerência de Almoarifado	01 (uma)	CC5
Coordenador de Fiscalização de intervenção e Pavimentos	01 (uma)	CC6
Coordenador de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública	01 (uma)	CC4
Coordenador de Obras Rurais	01 (uma)	CC5
Coordenador de Controle de Limpeza Urbana e Pequenos Reparos	01 (uma)	CC4
Coordenador de Praças Parques e Áreas Verdes	01 (uma)	CC7
Coordenador de Planos Urbanísticos e Projetos Arquitetônicos	01 (uma)	CC4
Coordenador de Contratos Administrativos	01 (uma)	CC7

Art. 2º Fica criada 4 (quatro) vagas para o cargo comissionado de Coordenação de Enfermagem de que trata a Lei Municipal nº 1.716, de 25 de novembro de 2019, que passará a ter um total de 14 vagas.

Art. 3º Fica extinto o cargo comissionado de Secretário Executivo de Gestão de Pessoas de que trata a Lei Municipal nº 1.655, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Fica extinto o cargo comissionado de Gerente da Gerência de Compras e Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que trata a Lei Municipal nº 1.655, de 06 de fevereiro de 2017.



Art. 5º Fica extinto o cargo de Coordenador da Coordenadoria da Guarda Municipal e de Vigilância Patrimonial de que trata a Lei Municipal nº 1.655, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Os valores dos vencimentos dos cargos comissionados criados nesta Lei serão correspondentes aos valores dispostos nas simbologias provenientes do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.731, de 26 de dezembro de 2029, que alterou o Anexo III da Lei Municipal nº 1.655, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Poderá ser concedida gratificação de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os cargos comissionados que compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com base no desempenho e na meritocracia dos trabalhos realizados na execução da função, a ser regulamentada por decreto.

Art. 8º As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento dos cargos comissionados criados nesta Lei se encontram descritos no Anexo I.

Art. 9º O provimento dos cargos objeto da presente Lei fica condicionado aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 15 de março de 2024.


GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município



ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

CARGOS EM COMISSÃO

Coordenador de Captação de Imagem

ATRIBUIÇÕES:

Responsável pela captação de imagens através de câmera fotográfica; Foto e vídeo para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor, jornalístico, documental e publicitário na área pública; Captar imagens em movimento; executar conceito fotográfico e organizar produção de imagens, dialogando constantemente com a equipe da assessoria de comunicação; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua



competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador Escolar

ATRIBUIÇÕES:

Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros; Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; Estabelecer, conjuntamente com a comunidade escolar, o regulamento da escola e o Projeto Político Pedagógico-PPP, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos e professores; Exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de educação ou em nível de pós-graduação na área de educação ou estar cursando.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.



Gestor de Creche

ATRIBUIÇÕES

Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros; Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; Estabelecer, conjuntamente com a comunidade escolar, o regulamento da escola e o Projeto Político Pedagógico-PPP, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos e professores; Exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de educação ou em nível de pós-graduação na área de educação ou estar cursando;

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gerente da Gerência de Compras

ATRIBUIÇÕES:

Receber requisições de compras, executar processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos e matérias-primas. Desenvolver, liderar e executar estratégias de compra. Monitorar e relatar as principais métricas funcionais para reduzir despesas e melhorar a eficiência. Desenvolver estratégias de negociação e fechar negócios com as melhores condições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.



RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Secretário Executivo dos Conselhos

ATRIBUIÇÕES:

Organizar o ambiente de trabalho, arquivar documentos, redigir cartas, ofícios e comunicados. Participar de reuniões, palestras e conferências para registrar o que foi discutido em ATA e acordado. Dar encaminhamento às demandas dos Conselhos Municipais. Cumprir o papel de fomentar os canais efetivos de participação da gestão pública, fiscalizando e dando assistência para a melhoria da comunicação e funcionamento dos Conselhos municipais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio e Arquivos

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle, distribuição e alienação de material; Coordenar a gestão dos contratos administrativos da Instituição; Coordenar o registro e controle de bens móveis, bem como seu desfazimento; Acompanhar o controle dos bens imóveis da Instituição; Supervisionar a guarda e a tramitação de documentos da Instituição.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.



RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Coordenadoria de Administração e Finanças

ATRIBUIÇÕES:

Coordena as atividades relativas as áreas de contas a pagar e receber, crédito e cobrança, tesouraria e faturamento. Acompanha fluxo de caixa e notas fiscais eletrônicas e negociação com instituições bancárias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Tesouraria

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar os processos de análise e elaboração de fluxo de caixa previsto e realizado, a fim de identificar discrepâncias e solicitar correções. Acompanhar o desempenho econômico-financeiro por meio de levantamento de dados e elaboração de relatórios e indicadores de tesouraria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.



Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o departamento de recursos humanos atuando com treinamento, recrutamento e seleção, admissão e demissão de funcionários, folhas de pagamento, cálculos rescisórios e de férias, ponto eletrônico e desenvolver planos de benefícios e salários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gerente da Gerência de Orçamentos

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e analisar o orçamento anual. Planejar e organizar as equipes de propostas, definindo as responsabilidades e metas intermediárias e finais. Desenvolver os projetos, elaborar os cronogramas, relatórios e controlar indicadores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Gerência de Controle de Rotas

ATRIBUIÇÕES:





Coordenar, planejar e otimizar itinerários, monitorar a execução em tempo real, gerenciar a frota de veículos, coordenar equipes em campo, analisar o desempenho, garantir conformidade documental, treinar a equipe, implementar tecnologias, gerir orçamentos e controlar custos, além de lidar com situações de emergência. Visar a garantia da eficiência operacional e redução de custos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gerente da Gerência de Fiscalização das Rotas

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização das rotas veiculares da secretaria municipal de educação. Monitorar a execução das rotas, assegurar conformidade e eficiência operacional, liderar equipes, desenvolver estratégias para otimizar itinerários e garantir o cumprimento de normas e regulamentos. Analisar e propor melhorias no desempenho das rotas, gerenciar recursos e promover uma comunicação eficaz entre os envolvidos na execução das rotas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação



ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Secretário(a) Municipal de Educação na elaboração e implantação de projetos e programas, de acordo com as diretrizes políticas fixadas pela Administração Municipal; deliberar conjuntamente nas diretrizes fixadas, quando assim decidido pelo Titular da Pasta; substituir o Titular da Pasta no exercício de suas funções, em seus impedimentos e ausências e agir por delegação do Secretário Municipal de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gerente da Gerência de Planejamento e Resultados

ATRIBUIÇÕES:

Analisar dados, desenvolver de estratégias, viabilizar a alocação de recursos, inspecionar o monitoramento do progresso e a adaptação constante às mudanças do ambiente externo e interno da Secretaria Municipal de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Analista de Gestão Educacional

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar, orientar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem em instituições de ensino do município, na criação e implementação de políticas



educacionais nos órgãos reguladores, na elaboração e editoração de material didático, entre outras atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de educação.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Superintendente de Vigilância Socioassistencial

ATRIBUIÇÕES:

supervisionar os programas e a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos. Verificar os padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial. Garantir adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços. Responsabilizar-se pelo planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas, por meio do provimento de dados, indicadores e análises.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de Assistente Social/Psicólogo/Antropólogo/Economista/Pedagogo/Sociólogo/Terapeuta Ocupacional

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Gestão de Benefícios Socioassistenciais

ATRIBUIÇÕES:



Coordenar as ofertas dos benefícios, produzir relatórios e encaminhar relatórios das demandas para o setor de vigilância assim como os Programas Sociais e acompanhamento das famílias e usuários do serviço e dos Benefícios Eventuais assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de Assistente Social/Psicólogo/Antropólogo/Economista/Pedagogo/Sociólogo/Terapeuta Ocupacional

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Políticas Alimentares

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, consoante com as disposições contidas no art. 19 da Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003, e do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2013. Planejar e coordenar a implementação de programas e projetos que incentivem a oferta de refeição de qualidade, a preços acessíveis, a populações vulneráveis, por meio de de Cozinhas Comunitárias. Articular-se com os organismos das esferas federal e estadual que promovam políticas de segurança alimentar e o combate à fome.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de Assistente Social/Psicólogo/Antropólogo/Economista/Pedagogo/Sociólogo/Terapeuta Ocupacional

RECRUTAMENTO:



Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Cozinha Comunitária

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e gerir a equipe das Cozinhas Comunitárias bem como organizar o espaço e monitorar as famílias em situações de insegurança alimentar e nutricional encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua cadastradas no município para terem acesso a uma refeição nutritiva e de qualidade. Produzir relatórios das refeições doadas e refeições vendidas nas cozinhas comunitárias, assim como construir planilhas e gráficos a serem entregues no setor de Vigilância Socioassistencial, organizar e fazer manutenção/ armazenamento dos gêneros alimentícios. Acompanhar as receitas da cozinha comunitária e entregar os comprovantes de depósito na Secretaria de Desenvolvimento Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Supervisor do Programa Criança Feliz

ATRIBUIÇÕES: Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



PREFEITURA DE

PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**
É tempo de trabalho!

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;
Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de Assistente Social/Psicólogo/Antropólogo/Economista/Pedagogo/Sociólogo/Terapeuta Ocupacional.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Coordenadoria de Transportes

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as operações de transportes, como controle de frota, necessidade de manutenção dos veículos. Acompanha performance dos meios de transportes e distribuição, desenvolve indicadores e identifica melhoria nos processos para atender prazo e qualidade no serviço. Planeja e coordena atividades da frota, alocando os motoristas. Faz o acompanhamento diário dos motoristas, cursos de treinamento segurança do trabalho e cursos internos. Controlar diária dos motoristas, para auxílio alimentação e pernoite. Fazer o controle de recebimento dos documentos fiscais. Controlar e fazer o lançamento de perdas em trânsito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;
Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gerente da Gerência do ACESSUAS trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações do Programa; planejar, em conjunto com os técnicos, as atividades que serão desenvolvidas; acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo ente federado; registrar as informações no Sistema de Monitoramento do ACESSUAS TRABALHO.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de Assistente Social/Psicólogo/Antropólogo/Economista/Pedagogo/Sociólogo/Terapeuta Ocupacional.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Assessor Técnico da Secretaria Executiva das Mulheres e Políticas Afirmativas**ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar os servidores da Secretaria Executiva da Mulher e Políticas Afirmativas nas execuções das demandas presentes em sua área de abrangência de modo a garantir a superação das situações de risco na vulnerabilidade social, garantindo a efetividade dos direitos de seus usuários, bem como, almejando o empoderamento das famílias, mulheres e fortalecendo vínculos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de Assistente Social/Psicólogo/Antropólogo/Economista/Pedagogo/Sociólogo/Terapeuta Ocupacional.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Supervisor do Cadastro Único do Setor do Projeto Fulgêncio**ATRIBUIÇÕES:**

Responsável pelo arquivamento e controle de almoxarifado do setor. Responsável por organizar arquivos de formulários, realizar a conferência desses documentos, analisar dados, elaborar relatórios e assessorar a coordenação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;
Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Assessor Técnico do Programa Bolsa Família do Projeto Fulgêncio

ATRIBUIÇÕES:

Está articulado aos demais profissionais, intervir nas demandas presentes em sua área de abrangência, superando as situações de risco na vulnerabilidade social, garantindo a efetividade dos direitos de seus usuários, no âmbito do Programa Bolsa Família.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;
Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de Assistente Social/Psicólogo/Antropólogo/Economista/Pedagogo/Sociólogo/Terapeuta Ocupacional.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro único do Projeto Fulgêncio

ATRIBUIÇÕES:

Responsável por coordenar as atividades e a equipe do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Projeto Fulgêncio; planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de Assistente Social, Psicólogo, Antropólogo, Economista, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Vigilância Alimentar e Nutricional

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar programas e projetos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município; Prestar assistência e educação nutricional a coletividades e indivíduos, sadios ou enfermos em instituições públicas; Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição sob sua responsabilidade; Realizar e promover estudos e análises estratégicas sobre segurança alimentar e nutricional, para subsidiar a implementação da Política de Alimentação e Nutricional-PNAN;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de nutrição.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Equipe Multiprofissionais de apoio a Atenção Primária à Saúde - APS

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar atividades diárias e mensais de equipe multiprofissional na Atenção Primária (AP); Assessorar a equipe responsável pelo trabalho na Atenção Primária; Monitorar as atividades e confeccionar relatórios; Assinar e enviar documentos, bem como, formulários do E- SUS, atividade coletiva, fichas da Atenção Primária (AP); Contribuir com as Equipes de Saúde da Família atuando de maneira integrada para dar suporte clínico, sanitário e pedagógico aos profissionais das equipes. Desempenhar outras atividades afins e inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de saúde.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Atenção e Cuidado Farmacêutico da Rede Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o setor farmacêutico da Rede Primária à Saúde; Promover a utilização adequada dos medicamentos através da provisão de diferentes serviços diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade; Responsabilizar-se pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da atenção primária; Responsabilizar-se pela distribuição de medicamentos e materiais entre setores da rede primária à saúde. Realizar o Acompanhamento desde compras até a distribuição dos medicamentos da rede primária, afim de facilitar a dispensação. Garantir o abastecimento e dispensação, acesso, controle rastreabilidade e uso racional de medicamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de farmácia com respectivo registro no Conselho de Classe.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Atenção e Cuidado Farmacêutico da Rede de Média e Alta Complexidade - MAC

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o setor farmacêutico da Rede de Média e Alta Complexidade-MAC; Promover a utilização adequada dos medicamentos através da provisão de diferentes serviços diretamente destinados ao paciente em tratamento Hospitalar; Responsabilizar-se pela Central de Abastecimento Farmacêutica de Média e Alta



Complexidade; Responsabilizar-se pela distribuição de medicamentos e materiais entre setores da rede de média e alta complexidade-MAC, CAPS, Centro de Saúde Raimundo Bedor e Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio - HMMAS. Realizar o Acompanhamento desde compras até a distribuição dos medicamentos da rede MAC, afim de facilitar a dispensação. Garantir o abastecimento e dispensação, acesso, controle rastreabilidade e uso racional de medicamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de farmácia com respectivo registro no Conselho de Classe.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Casa de Apoio à Saúde em Recife

ATRIBUIÇÕES:

Administrar e gerenciar a Casa de Apoio do Tratamento Fora de Domicílio no município de Recife/PE; Responsabilizar-se pela manutenção da limpeza e manutenção dos serviços organizados; Responsabiliza-se por garantir a estadia de pacientes boavistanos na Casa de Apoio em Recife com o fornecimento de alimentação adequada; Responsabilizar-se pela organização do retorno dos pacientes ao município de Santa Maria da Boa Vista; Coordenar os serviços dos profissionais da casa de apoio em Recife/PE.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Assessor da Coordenadoria de Epidemiologia e Vigilância Sanitária

ATRIBUIÇÕES:

Alimentar todos os sistemas de informações de mortalidade e nascido vivo do município; Responsabilizar-se pelos programas da VIII GERES (vspea, planilhas de camisinha); Responsabilizar-se pelo controle dos testes de Covid-19 e testes rápidos de sífilis, HIV, Hepatite B, Hepatite C, com a solicitação, distribuição, e alimentação de informações nos sistemas: -gerência, GAL e eSUS. Realizar relatórios mensais e quadrimestral das notificações do hospital municipal e distribuições de testes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Assessor da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Responsabilidade em alimentar o sistema GAL ANIMAL, cadastrando os testes realizados para verificação se o cão encontra-se acometido com leishmaniose ou não; Alimentar o sistema SISÁGUA, onde são enviadas as amostras de água para a VIII GERES, para verificação da qualidade da água que é disponibilizada pela a COMPESA aos moradores da cidade. Responsável por alimentar o sistema PBA onde são informados toda a produção da vigilância em saúde mensalmente; Responsável em confeccionar relatórios de toda a produção do setor de vigilância em saúde; Responsável em receber todas as denúncias e anotar no protocolo de denúncias para posteriormente serem atendidas pelos fiscais sanitários; Informar todos os gastos relacionados a vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde no sistema de compras.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.



RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Assessor da Coordenadoria Geral de Atenção Básica

ATRIBUIÇÕES:

Atuar dando apoio e auxiliando a Coordenação Geral de Atenção Básica nos processos de trabalho das equipes de Estratégia de Saúde da Família; Contribuir com apoio matricial e institucional para as Unidades Básicas de Saúde; Realizar a articulação com os diversos serviços da rede de saúde primária do município para diminuir a fragmentação dos serviços e garantir a integralidade do cuidado em saúde; Melhorar a comunicação entre os serviços da rede de acordo com a necessidade e demanda das equipes e dos usuários com objetivo de qualificar o processo de cuidado e tornar os serviços mais resolutivos através da atenção integral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Secretário(a) Municipal de Saúde na elaboração e implantação de projetos e programas, de acordo com as diretrizes políticas fixadas pela Administração Municipal; deliberar conjuntamente nas diretrizes fixadas, quando assim decidido pelo Titular da Pasta; substituir o Titular da Pasta no exercício de suas funções, em seus impedimentos e ausências e agir por delegação do Secretário(a) Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador do Centro de Imagem Municipal e Setor de Radiologia

ATRIBUIÇÕES:

Atuar com a elaboração do plano de radioproteção e implantação do serviço de radioproteção e gestão de equipes de Radiologia; Acompanhar o preparo de materiais e equipamentos para exames de Radiologia; Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; averiguar a disponibilidade de material para exame; Coordenar e Planejar os atendimentos no Centro de imagem e Raio-X, Adaptar agenda para atendimento de usuários prioritários; ordenar a sequência de exames; Orientar quanto ao recebimento dos pedidos de exames e ou prontuário do usuário; Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços, desde o preparo do usuário para exame até a verificação das condições físicas de aparelhos; Solicitar, quando necessário, a presença de outros profissionais envolvidos no exame de imagem; Avaliar se o ajuste do aparelho está adequado; Orientar sobre o uso de EPI; Garantir os recursos de proteção a usuários, servidores e acompanhantes; Executar outras tarefas correlatas à área.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível técnico em radiologia.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Assessor de marcação e agendamento da Casa de Apoio em saúde no Recife

ATRIBUIÇÕES:

Responsável por coordenar as atividades de marcação e agendamento de exames e consultas médicas na área de saúde; Garantir a operação e manutenção da execução de atividades correlatas pelos meios mais céleres; Encarregado de garantir a elaboração, guarda, atualização e distribuição onde aplicável, de toda a documentação de saúde, pertinentes aos processos de marcação de consultas e



exames; Deslocar-se até os órgãos de saúde de quaisquer esferas de governo, objetivando a garantia da prestação dos serviços de saúde agendados previamente no âmbito da Casa de Apoio do Recife/PE; Outras atividades designadas pelo Coordenador da Casa de Apoio do Recife/PE.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio;

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Assessor do Setor Regulação de Consultas e Exames

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar as ações relacionadas ao setor de regulação; Realizar atendimento no setor aos usuários; Acompanhar as atividades técnicas alimentando os sistemas para gerar recursos; Auxiliar na marcação de consultas e exames; Auxiliar na elaboração de listagem de pacientes; Contactar pacientes sobre consultas e exames; Apresentar relatórios quadrimestrais à Secretaria Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio;

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador do Laboratório Municipal

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e gerenciar equipes e processos de trabalho nos serviços laboratoriais; supervisionar; convocar reuniões e solicitar informações relacionadas ao funcionamento do laboratório municipal; realizar e receber pedidos de materiais necessários para a realização do trabalho de rotina; Responsabilizar-se pelo controle e procedimentos necessários para a manutenção dos equipamentos de



laboratórios; Apresentar relatórios quadrimestrais à Secretaria Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível técnico ou superior na área.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gerente de Programas de Erradicação, Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose da SEAPA

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura e os demais gerentes da SEAPA com Programa de Erradicação, Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose em Caprinos e Ovinos do Município; Promover a erradicação, conscientização e orientação da necessidade de vermífuga os caprinos e ovinos, como também as regras básicas de cuidado: de higiene das instalações (chiqueiros, baias, etc.) para evitar a contaminação, com orientação de profissionais qualificados; Articular a integração de órgãos e entidades públicas e privadas em ações conjuntas em benefício das comunidades; Fazer a articulação com estudantes de diversos cursos técnicos e superiores para a realização de trabalhos de campo junto à comunidade em conjunto com os voluntários das instituições participantes do programa; Fazer a seleção e os cadastros dos criadores de caprinos e ovinos que participaram do programa; Viabilizar a distribuição de vermífugos gratuitamente para os criadores de caprinos e ovinos do Município; Elaborar relatórios analíticos e estatísticos dos atendimentos realizados; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário e o Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.



RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gerente de Operação dos Carros Pipas da SEAPA

ATRIBUIÇÕES:

Administrar, fiscalizar os carros pipas na distribuição gratuitamente de água potável para o consumo humano no interior do Município; Gerenciar a distribuição do abastecimento de água potável pelos carros pipas através do programa informatizado da SEAPA, o GPipa; Cadastrar as solicitações de água no GPipa; Redistribuir as solicitações de água para cada pipeiro de acordo com as solicitações e suas respectivas regiões; Fazer solicitação ao secretário para a contratação de carros pipas para atender a demanda do município; Encaminhar os relatórios de solicitações de água para os abastecimentos das comunidades ao secretário; Encaminhar os relatórios dos abastecimentos realizados para o secretário; Elaborar relatório anualmente de quantas famílias e comunidades foram beneficiadas com a operação carro pipa; Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gerente da Unidade de Cadastro Imóvel Rural da SEAPA

ATRIBUIÇÕES:

Atualizar os cadastros dos imóveis rurais do Município no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR; Manter os registros atualizados com as informações sobre a proprietários, limites e características dos imóveis rurais no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR; Emitir o certificado de Imóvel Rural - CCIR; Digitalização dos documentos e inclusão de dados relacionados aos imóveis rurais do município e inserir os dados no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR; Organizar e controlar a manutenção das informações sobre as propriedades rurais do Município no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, garantindo a regularização e a gestão adequada destes imóveis; Declarar e emitir os boletos de cobranças do ITR dos imóveis rurais do Município; Elaborar relatório anualmente dos atendimentos realizados; Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela SEAPA.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gerente do Sistema da Adutora do Garça da SEAPA

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Secretário de Agricultura e os demais gerentes da SEAPA sobre funcionamento do Sistema da Adutora do Garça; Gerenciar o Sistema da Adutora do Garça para mantê-lo funcionando em perfeitas condições; Cadastrar as propriedades que utilizam a água do Sistema da Adutora do Garça; Fiscalizar e controlar o número de áreas plantadas para não sobrecarregar o sistema; Propor a realização estudos sobre a capacidade máxima do sistema; Orientar os agricultores sobre a cobranças d'água utilizada do sistema; Expedir boletos de cobranças da taxa d'água utilizada do sistema; Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela SEAPA.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

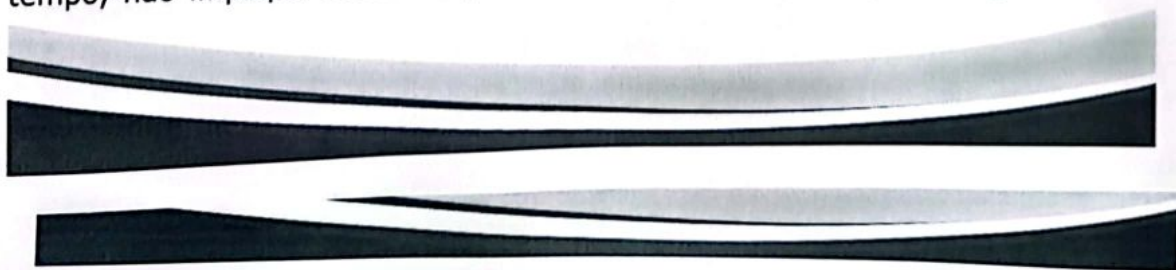
RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gerente do Serviços de Inspeção Municipal – SIM da SEAPA

ATRIBUIÇÕES:

Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria





rural familiar de pequeno porte; Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço; Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos que manipulem, processem, industrializam produtos de origem animal e seus subprodutos; Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; Proceder à coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais; Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar, embargar ou cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos; Realizar ações de caráter orientativo aos empreendedores e manipuladores de estabelecimentos acompanhados e registrados no SIM; Realizar ações de educação sanitária e combate a clandestinidade; Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM; Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela SEAPA.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Supervisor de Inspeção e fiscalização do SIM da SEAPA

ATRIBUIÇÕES:

Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização; Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização; Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização; Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que recebem leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, cera de abelha e outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que recebem, manipulam, armazenam, conservam, acondicionam ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados; Promover um programa de combate a clandestinidade no Município; Promover capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, empreendedores e consumidores; Apreender as matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem



rural familiar de pequeno porte; Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço; Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos que manipulem, processem, industrializam produtos de origem animal e seus subprodutos; Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; Proceder à coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais; Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar, embargar ou cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos; Realizar ações de caráter orientativo aos empreendedores e manipuladores de estabelecimentos acompanhados e registrados no SIM; Realizar ações de educação sanitária e combate a clandestinidade; Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM; Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela SEAPA.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Supervisor de Inspeção e fiscalização do SIM da SEAPA

ATRIBUIÇÕES:

Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização; Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização; Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização; Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que recebem leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, cera de abelha e outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; Inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que recebem, manipulam, armazenam, conservam, acondicionam ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados; Promover um programa de combate a clandestinidade no Município; Promover capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, empreendedores e consumidores; Apreender as matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem



condições higiênico- sanitárias adequadas, quando adulterados ou falsificados; Suspende as atividades do estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora; Fazer a interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar os estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos; Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela SEAPA.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Assessor Técnico de Operação de Balsa Fluvial da SEAPA

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar no embarque e desembarque de veículos e passageiros, orientando-os sobre as normas de segurança e fiscalizando o seu atendimento; Operar os aparelhos de manobra e peso nas fainas, da embarcação; Executar os serviços necessários a conservação, tratamento, limpeza da balsa; Executar: limpeza e lubrificação da balsa e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de peças quando necessário; Distribuir coletes de segurança para todos os tripulantes na travessia; Anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle do Gerente de Balsa; Executar e verificar a realização do recolhimento da taxa e/ou tarifa para realização da travessia e repassa-la para o Gerente de Balsa da SEAPA; Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela SEAPA.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Secretário Executivo de Recursos Humanos

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da administração direta e indireta; Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa; Providenciar o treinamento de candidatos aprovados em concursos públicos aos cargos e funções da prefeitura; Providenciar treinamento de candidatos aprovados em cursos públicos aos cargos e funções da prefeitura; Promover o aperfeiçoamento dos serviços do Município, através do treinamento de serviços na própria prefeitura ou em cursos especializados de administração municipal; Examinar os processos relativos a deveres ou direitos dos funcionários municipais, em coordenação com a Assessoria Jurídica do Município; Promover a anotação individual dos servidores municipais, nas respectivas fichas funcionais e financeiras; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior na área de educação ou em nível de pós-graduação na área de educação ou estar cursando.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Secretário Executivo de Departamento de Pessoal

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar e executar os serviços de administração de pessoa, coordenar o departamento pessoal, apurar folha de pagamento; orientar servidores municipais em assuntos pertinentes à sua vida funcional e financeira; Controlar a frequência



dos serviços municipais; Elaborar folha de pagamento do pessoal; Elaborar relação de descontos obrigatórios e autorizados, referentes à folha de pagamento; Elaborar a escala de férias do pessoal; Emitir parecer sobre os requerimentos dos serviços, nos assuntos diretamente relacionados com a vida funcional do requerente; Fornecer certidão de tempo de serviço dos servidores municipais; preparar e controlar os elementos de avaliação de merecimento dos servidores; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Manutenção e Controle de Equipamentos de Informática

ATRIBUIÇÕES:

Responder pela organização e controle de peças e equipamentos quando retirados do estoque, controlando a logística e movimentação dos mesmos; Configurar equipamentos para novos funcionários ou postos de trabalho, registrando os dados através do protocolo de identificação e tombamento; Verificar, elaborar e reciclar os e-mail institucionais direcionado a secretaria; Realizar constante manutenção preventiva nos equipamentos, substituindo componentes/periféricos quando necessário, visando garantir o funcionamento adequado e sua preservação; Recolhe equipamentos danificados e equipamentos que não estão em uso pelo funcionário; Realiza a formatação e substituição de peças, otimizando o hardware (upgrade) com o objetivo de disponibilizar o equipamento a outro colaborador; Estabelece comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redige documentação técnica e organiza o local de trabalho; Ter controle das peças solicitadas para manutenção no estoque; Desenvolve, prepara e executa testes para um bom funcionamento; Mapeia e escala o grau de riscos que poderão afetar a entrega, respeitando os processos definidos; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível técnico na área de informática.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Vigilância Patrimonial

ATRIBUIÇÕES:

Executar e controlar os trabalhos da Vigilância Patrimonial, nas partes técnicas, disciplinar, administrativa e operacional relatados pelo superior hierárquico imediato; Propor medidas de interesse da Vigilância Patrimonial ao seu superior hierárquico imediato, ou Chefe do Poder Executivo; Zelar pelo cumprimento das normas internas da Vigilância Patrimonial; Cumprir, coordenar e orientar as competências aos funcionários da vigilância patrimonial; Coordenar, orientar e fiscalizar as questões de ordem e assistir o Secretários Executivo de Segurança Patrimonial e Chefe do Poder Executivo, em assunto pertinentes as atividades da Vigilância Patrimonial; Colher e informar todas as informações necessárias ao Secretário executivo de Segurança Patrimonial onde estejam envolvidos os Vigilantes Patrimoniais referente a Secretaria Municipal de Origem; Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Secretário Executivo de Segurança Patrimonial

ATRIBUIÇÕES:



Gerenciar as atividades e equipamentos relacionadas à segurança patrimonial; Elaborar planos de segurança, analisando de riscos e adotando medidas preventivas e corretivas para ao patrimônio público; Elaborar, fiscalizar e orientar o cumprimento das normas internas da Vigilância Patrimonial; Coordenar, proporcionar e orientar a segurança em eventos públicos; Organizar, controlar e a distribuição do fardamento adequado dos funcionários; Organizar e coordenar os servidores de forma estratégica e adequada ao posto; Gerencia a manutenção da ordem interna em todas os patrimônios públicos e repartições, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade, buscando proporcionar a segurança e o conforto dos servidores públicos e bens públicos; Dirigir e coordenar os trabalhos da Vigilância Patrimonial, nas partes técnicas, disciplinar, administrativa e operacional; Decidir as questões de ordem e assistir o seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo, em assunto pertinentes as atividades da Vigilância Patrimonial e coordenadores da vigilância patrimonial; Estudar, preparar e instruir os processos, os expedientes internos e externos a serem encaminhados sua decisão a seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo; Acompanhar, colher e prestar todas as informações referente a processos de sindicâncias e/ou administrativo onde estejam envolvidos os Vigilantes Patrimoniais; Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo; Delegar competências aos coordenadores da vigilância patrimonial;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Saneamento

ATRIBUIÇÕES:

Coordena serviços e obras de implantação de redes de saneamento, manutenção das redes, novas ligações, fiscalização; Responsável pela coordenação dos serviços de operação de saneamento; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo.



Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Saneamento

ATRIBUIÇÕES:

Coordena serviços e obras de implantação de redes de saneamento, manutenção das redes, novas ligações, fiscalização; Responsável pela coordenação dos serviços de operação de saneamento; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Saneamento

ATRIBUIÇÕES:

Coordena serviços e obras de implantação de redes de saneamento, manutenção das redes, novas ligações, fiscalização; Responsável pela coordenação dos serviços de operação de saneamento; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Saneamento

ATRIBUIÇÕES:

Coordena serviços e obras de implantação de redes de saneamento, manutenção das redes, novas ligações, fiscalização; Responsável pela coordenação dos serviços de operação de saneamento; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Saneamento

ATRIBUIÇÕES:

Coordena serviços e obras de implantação de redes de saneamento, manutenção das redes, novas ligações, fiscalização; Responsável pela coordenação dos serviços de operação de saneamento; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Assessor Técnico de EPI

ATRIBUIÇÕES:

Informar e propor soluções sobre os riscos existentes de acidentes; Analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou agentes ambientais agressivos e propor medidas de eliminação ou controle; Executar procedimentos de segurança e higiene, acompanhar os resultados e adequar estratégias preventivistas; Realizar programas de prevenção a possíveis riscos, acompanhar os resultados e sugerir atualizações nestes procedimentos; Promover eventos de discussão didáticos para evitar os possíveis acidentes e doenças ocupacionais; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível técnico em segurança do trabalho.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Serviços Mecânicos

ATRIBUIÇÕES:

Coordena a equipe de serviços mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, acompanha ordens de serviço e administra orçamento para controlar custos e implementar melhorias nos processos de perdas de materiais; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gerente da Gerência de Almoarifado

ATRIBUIÇÕES:

Conferir e cadastrar todos os bens móveis adquiridos pela Secretaria; receber materiais e bens adquiridos; conferir notas fiscais e suas conformidades com as notas de empenho; atestar recebimento dos materiais nas notas fiscais, a regularidade fiscal e encaminhar para pagamento; registrar e armazenar todo material estocável; controlar a saída dos materiais armazenados no estoque; Receber e processar as requisições de materiais, em conformidade com o estoque disponível;

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Fiscalização e Intervenção de Pavimentos

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a fiscalização de pavimentos, com a coleta de dados discriminando as informações sobre pavimentos no município; realizar levantamento da situação dos pavimentos da cidade, com especificações para que sejam realizadas as intervenções necessárias; realizar análise da rede de vias e pavimentos; Determinar as prioridades e elaboração de programa de investimentos, onde serão expostos os procedimentos conclusivos da coordenação e intervenção de pavimentos; Estabelecer diretrizes, especificações técnicas e de controle de qualidade do material utilizado na pavimentação municipal; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a gestão estratégica e coordenar as atividades relativas ao planejamento, programação e fiscalização da ampliação, remodelação, manutenção e conservação da rede de iluminação pública de vias e logradouros públicos municipais, observando as legislações e normativas pertinentes; Gerenciar o cadastro da rede de iluminação pública do município; Gerir e acompanhar a execução da prestação de serviços de iluminação pública do município; Estabelecer diretrizes, especificações técnicas e de controle de qualidade do material utilizado no sistema de iluminação pública municipal; Elaborar normas, procedimentos e prestar suporte aos órgãos da Administração Pública Municipal, relativos à iluminação pública municipal; Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Obras Rurais

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e Gerenciar as obras rurais do município; Apontar e propor ações de correção; Reporta a Secretaria Municipal de Infraestrutura tudo o que diz respeito as obras rurais; Acompanhar e fiscalizar as obras rurais, presta suporte no acompanhamento de custos e realiza o planejamento de obras rurais Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Controle de Limpeza Urbana e Pequenos Reparos

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar os serviços de pequenos reparos, em praças, meio-fio, prédios públicos municipais, logradouros, pontes, placas de sinalização; Manter uma equipe em caráter permanente para reparos e limpeza urbana; Promover a limpeza urbana, inspecionando a cidade, periodicamente, para constatar qualidade dos serviços, as condições de limpeza e higiene dos logradouros; Auxiliar na coleta de detritos, resíduos sólidos e demais entulhos provenientes dos logradouros públicos e de imóveis públicos; Coordenar, supervisionar, controlar e fiscaliza a execução dos serviços de limpeza pública e remoção de lixo executados; Elaborar e propor a programação periódica do trabalhos de limpeza pública, verificando itinerários fixados para a coleta, limpeza pública e remoção do lixo; Elaborar e submeter periodicamente à apreciação análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas; Cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Praças Parques e Áreas Verdes

ATRIBUIÇÕES:

Controlar o plantio e o replantio em parques e áreas verdes; plantar, remover, repor e replantar gramas, planta ornamentais e árvores de parques, jardins, praças e logradouros públicos; Controlar a adubação e reposição da terra; realizar e programar eventos educativos; Promover a educação das crianças e da população e geral, quanto à preservação e proteção dos parques e jardins, mediante temas desenvolvidos nas escolas públicas e privadas, bem como na

promoção de evento relativos à árvore; controlar a irrigação dos jardins dos gramados, a fim de mantê-los sempre vivos e preservados, para oferece aos municípios em ambiente florido; Cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Planos Urbanísticos e Projetos Arquitetônicos

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar os Planos Urbanísticos e Projetos Arquitetônicos do município; Elaborar planos, programas e projetos; Identificar necessidades; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; Elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; compatibilizar projetos complementares em urbanismo e arquitetura; Detalhamento técnico construtivo e orçamento de projetos; Fiscalizar obras e serviços; Prestar serviços de consultoria e assessoria, Cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível superior em engenharia civil ou arquitetura.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Contratos Administrativos

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a gestão dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Definir procedimentos e apoio técnico para a elaboração de contratos administrativos e de convênios; Supervisionar a execução de contratos administrativos em seus aspectos legais, administrativos e financeiros; Coordenar



e operacionalizar ações para as atividades de repactuação e renovação de contratos e convênios; Coordenar os processos para aplicação de sanções administrativas em contratos; Zelar para observância de prazos para repactuação, renovação ou necessidade de novas contratações; Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos;

Escolaridade: Possuir formação mínima de nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.